


PROCEDIMENTO				
	Manutenção de Frota			
	CÓDIGO: P-MAN-01	Revisão: 00	Vigência: 02/10/2025	Página 1 de 3

1. OBJETIVO: Documentar e descrever a sistemática para a execução e controle das atividades de manutenção operativa, corretiva e preventiva para assegurar a conformidade de toda a infraestrutura utilizada na realização dos serviços. Aplica-se a todas as atividades de manutenção realizadas em veículos semirreboques, empilhadeiras e na infraestrutura utilizada pela **BMK Transporte e Logística** para realização de seus serviços de transporte de produtos de interesse à saúde e de cargas gerais.

2. CONTROLE DE REVISÕES:

REVISÃO	ASSUNTO	EMISSÃO
00	Elaboração do documento	02/10/2025

3. RESPONSABILIDADES:

3.1. Gestor do Armazém: responsável por supervisionar as tarefas de caráter técnico sobre o projeto, produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos.

4. DEFINIÇÕES:

4.1. Manutenção Preventiva: Serviço periódico, destinado a assegurar o funcionamento dos veículos, semirreboques, empilhadeiras e infraestrutura utilizada, seguindo um plano de manutenção, previamente estabelecido, baseado nas condições operacionais e vida útil dos componentes.

4.2. Manutenção Corretiva: Serviço destinado a corrigir problemas reais identificados no funcionamento dos veículos, semirreboques, empilhadeira e da infraestrutura utilizada.

5. DESCRIÇÃO

Todas as atividades de manutenção realizadas nos veículos, semirreboques e infraestrutura da **BMK Transporte e Logística** são controladas pelo **Gestor de Armazém**.

5.1. Manutenção Corretiva dos Veículos

5.1.1 Qualquer colaborador, ao constatar um problema, falha de funcionamento nos veículos, antes da próxima manutenção preventiva programada, deve solicitar a Manutenção do Veículo, pela equipe responsável da Manutenção para estabelecimento de ações corretivas para os problemas identificados.


5.1.2 Todos os serviços de manutenção devem ser devidamente registrados.

5.2. Manutenção Preventiva de Veículos

5.2.1. A equipe responsável da Manutenção deve manter atualizado o controle das próximas datas de realização das manutenções preventivas de veículos.

5.2.3. A frequência de execução das manutenções preventivas dos veículos será conforme abaixo:

TIPO DO VEÍCULO	MARCA	PERIODICIDADE
-----------------	-------	---------------

PROCEDIMENTO				
	Manutenção de Frota			
	CÓDIGO: P-MAN-01	Revisão: 00	Vigência: 02/10/2025	Página 2 de 3

Truck	Qualquer marca	30.000 km
Cavalo Mecânico	Qualquer marca	40.000 km
Utilitário	Qualquer marca	20.000 km
Carretas	-	6 meses

5.2.4. A tolerância para execução das manutenções preventivas nos veículos é de $\pm 10\%$ sobre o intervalo definido e nas carretas de ± 30 dias.

5.2.5. Veículos com prazos de manutenção preventiva vencidos devem ser identificados e proibidos de realizarem serviços até a sua regularização.

5.3. Manutenção Corretiva de Empilhadeiras

5.3.1. Qualquer colaborador que constatar problema ou falha de funcionamento nas empilhadeiras, antes da próxima manutenção preventiva programada, deve comunicar o Gestor de Operações para avaliação do problema para a realização do serviço.

5.4. Manutenção Preventiva de Empilhadeiras

5.4.1. A empresa contratada deve realizar o planejamento de execução das manutenções preventivas das empilhadeiras.

5.4.2. Os serviços de manutenção realizados devem ser registrados pelos executantes. A empresa contratada deve fornecer os registros dos serviços de manutenção preventiva realizados nas empilhadeiras.

5.4.3. A frequência de execução das manutenções preventivas das empilhadeiras é a cada 250 horas. A tolerância para execução da manutenção preventiva é de ± 50 horas.

6. ANEXOS:

Não se aplica.

7. REFERÊNCIAS:

Lei Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.


Portaria Nº. 802 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 08 de outubro de 1998.

Portaria Nº. 1.052 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 29 de dezembro de 1998.

RDC nº. 17 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 16 de abril de 2010

RDC nº. 16 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 28 de março de 2013.

8. APROVAÇÕES:

PROCEDIMENTO				
 BMK <small>LOGÍSTICA E TRANSPORTE</small>	Manutenção de Frota			
	CÓDIGO: P-MAN-01	Revisão: 00	Vigência: 02/10/2025	Página 3 de 3

ELABORADO POR:	ASSINATURA
Rodrigo Loureiro Gestor de Armazém	
REVISADO/APROVADO POR:	ASSINATURA
Kauê Bianchi Diretor	
DATA DA APROVAÇÃO:	